GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

Semanário Oficial

ANO XXIX – nº 08 **Pedras de Fogo, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.**

Criado pela Lei Municipal 610/97 de 04.09.1997

Sumário

Poder Executivo **Págs.**
Secretaria de Governo.....1
Procuradoria Geral do Município.....1
Conselho Muni. Dos Direitos da Criança e do Adolescente.....2
Conselho Municipal do Idoso.....2

Secretaria de Governo

PORTARIA GP Nº 087/25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 073/2021.

RESOLVE:

I - Nomear, **FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE,** para exercer, em comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV, SIMBOLO CC5,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 088/25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 073/2021.

RESOLVE:

I - Nomear, **HUGO RAFAEL BARROS FERREIRA,** para exercer, em comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV, SIMBOLO CC5,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pedras de Fogo, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 090/25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I - Ceder a servidora pública municipal, **ROZENDA GOMES DE SENA**, Auxiliar de Serviços Diversos, mat. 83091, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Poder Judiciário do Estado da Paraiba, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o órgão de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 01/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Jurídico **EDVALDO DOS SANTOS,** Matrícula **95025**, **OAB/PB 27073**, para acompanhar a tramitação, bem assim, praticar todos os atos cabíveis e necessários ao bom andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, e o que mais lhe couber, em função de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral da Prefeitura de Pedras de Fogo, em 18 de fevereiro de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MELO TRAJANO
Procurador Geral do Município
Portaria GP nº 008/2025

Semanário Oficial
Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 612/1997

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDCA, de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Pedras de Fogo – PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pedras de Fogo – PB, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 612/1997** e pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, considerando a necessidade de adequação do município às normativas legais, bem como a solicitação do Ministério Público e da Vara Única, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, após análise e contribuições dos membros do CMDCA e demais participantes da reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, registrada em ata nº01.2025, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pedras de Fogo-PB, que passará a orientar as políticas e ações voltadas ao atendimento socioeducativo no município em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)** e pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

Art. 2º – O Plano Socioeducativo Municipal será encaminhado aos órgãos competentes para conhecimento e execução das diretrizes estabelecidas.

Art. 3º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e amplamente divulgada, garantindo a devida transparência e publicidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo-PB, 20 de fevereiro de 2025.

Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal do Idoso

CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei Municipal Nº 954/2013

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Pedras de Fogo-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PEDRAS DE FOGO-PB – CMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, considerando a necessidade de adequação do município às normativas legais, bem como a solicitação do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, após análise e contribuições dos membros do CMI e demais participantes da reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, registra em ata nº02.2025, o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Pedras de Fogo-PB, que passará a orientar as políticas e ações voltadas ao atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa no município.

Art. 2º – O Plano Municipal do Idoso será encaminhado aos órgãos competentes para conhecimento e execução das diretrizes estabelecidas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Presidente do Conselho Municipal do Idoso